

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

**CONTEÚDO**

1.	OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO .....	2
2.	GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO.....	2
3.	UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO .....	3
4.	REFERÊNCIAS .....	3
5.	POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
6.	SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE.....	4
7.	DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....	6
7.1	Aquisição de Materiais e Homologação .....	6
7.2	Inspeção de Materiais.....	7
7.3	Solicitação de Inspeção.....	7
7.4	Critérios para Inspeção.....	8
7.5	Relatórios de Inspeção .....	8
8.	ANEXOS.....	9
8.1	Anexo A - Formulário de Solicitação de Inspeção; .....	9
8.2	Anexo B - Grupo de Materiais; .....	9
8.3	Anexo C - Relatório de Teste de Aceitação; .....	9
8.4	Anexo D - NCRR – Relatório de Não Conformidades.....	9

RESPONSÁVEL POR QUALIDADE DOS MATERIAIS E COMPONENTES BRASIL  
**Jaqueline Valério**

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

## 1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento define as atividades relativas à inspeção de materiais e equipamentos em obras de autoconstrução.

Este documento se aplica a Enel Grids Brasil na operação de distribuição Rio de Janeiro, Ceará e São Paulo, para todos os projetos e execuções de obras para a construção de:

- Redes de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea executadas por Autoconstrutor, legalmente habilitados, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos interessados.
- Subestações e linhas de transmissão, com fornecimento de materiais e equipamentos, executadas por empresa terceira contratada pela Enel.

A presente política aplica-se ao Grupo Enel no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e GDPR (Regulamento U.E. 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), regulamentam o tratamento de dados pessoais. A LGPD define que tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como que Dados Pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural (pessoa física), que possa torna-la identificada ou identificável (tais como: nome, CPF, endereço, nome de familiares, perfil de consumo, geolocalização, número de Unidade Consumidora, etc., os quais de forma isolada, ou associada com dois ou mais, possam identificar direta, ou indiretamente, um titular de dados pessoais).

Os Tratamentos de Dados Pessoais realizados durante as atividades descritas neste documento, deverão estar devidamente mapeados no sistema de registro de tratamento de dados pessoais do Grupo Enel, conforme a Instrução Operacional n. 3341 - Gerenciamento de Registro de Tratamento de Dados Pessoais e deverão ocorrer em consonância com as regras de Proteção De Dados Pessoais, GDS e Segurança da Informação do Grupo Enel, estabelecidas nas respectivas Políticas e Procedimentos internos, listados no item 4 deste documento.

## 2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
01	03/12/2018	Emissão da Instrução de trabalho
02	21/01/2019	Revisão dos item 6.1, 6.3.1.4 , 7.1, 7.2 e 7.3
03	23/03/2020	Revisão dos item 6.3.1.3
04	24/03/2021	Revisão dos itens 7.3.1.4 e ANEXOS 7.1, 7.2, 7.3 e 7.6
05	25/05/2022	Revisão itens 3, 7.1.1, 7.1.3 7, 7.1.4, .2.2, 7.2.4, 7.3, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.4 , 7.3.5, 7.3.7, 7,4, 7,5 e ANEXOS 8.2, 8,3, 8,4, 8,5 e 8.6
06	19/04/2023	Inclusão dos itens 7.3.2 e 7.3.7

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

### 3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Qualidade dos Materiais e Componentes Brasil.

Responsável pela autorização do documento:

- Qualidade dos Materiais e Componentes Brasil;
- Desenvolvimento de Rede Brasil;
- Manutenção de Alta Tensão Área;
- Gestão de Projetos e Construção Brasil;
- Qualidade Brasil.

### 4. REFERÊNCIAS

- Procedimento Organizacional n.375, Gestão da Informação Documentada;
- Código Ético do Grupo Enel;
- Plano de Tolerância Zero à Corrupção;
- Enel Human Rights Policy;
- Enel Global Compliance Program (EGCP);
- Política do SGI;
- ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ISO 50001- Sistema de Gestão de Energia;
- ISO 37001 - Sistema de Gestão Antisuborno;
- Policy n.344 - Application of the General Data Protection Regulation (EU Regulation 2016/679) within the scope of the Enel Group;
- Procedimento Organizacional n.1626 – Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Empresas do Grupo Enel;
- Policy n.243 - Segurança da Informação;
- Policy n.33 – Information Classification and Protection;
- Policy n.347 – Policy Personal Data Breach Management;
- Policy n.1042 – Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais;
- Policy n.241 – Gestão de Crises e Incidentes Brasil;
- Policy n.25 – Management of Logical Access to IT Systems;

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução

**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

- Policy n.37 - Enel Mobile Applications;
- Procedimento Organizacional nº 34 - Application Portfolio Management;
- Procedimento Organizacional nº 35 - GDS Initiatives Planning and Activation;
- Procedimento Organizacional nº 36 - Solutions Development & Release Management;
- Policy 38, *Global Infrastructure and Networks Components and Materials Quality Policy*;
- Resolução ANEEL 1000/2021;
- NBR 5426, Plano de amostragem e procedimentos na inspeção de atributos;
- GSCG – 002/2016 R-01 – Technical Conformity Assessment;
- NR-10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-33, Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;

## 5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Value Chain: Supply Chain

Macro Process: Contracts

Process: Contract Management

## 6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
ATR	Relatório de teste de aceitação
Autoconstrução	Obras executadas por interessados ou terceiros legalmente habilitados, com fornecimento de materiais, e que posteriormente incorporarão a rede da distribuidora.
Autoconstrutor	Interessado ou terceiro legalmente habilitado
Dado Pessoal	Dado Pessoal é qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, número de identificação, dados de localização, um identificador online ou a um ou mais dos elementos característicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social (veja também Categorias especiais de dados pessoais).
Dados Pessoais Sensíveis (incluindo biométricos e referentes à Saúde)	No contexto de proteção de dados, merece especial atenção a categoria de dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Esses dados são definidos pela LGPD como Dados Pessoais Sensíveis.

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução

**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados genéticos: dados pessoais relativos às características genéticas, hereditárias ou adquiridas de uma pessoa física que fornecem informações unívocas sobre a fisiologia ou sobre a saúde de tal pessoa física, e que resultam designadamente da análise de uma amostra biológica da pessoa física em questão;</li> <li>• Dados biométricos: dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa física que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa, tais como foto, vídeo, imagens da face ou dados de impressão digital;</li> <li>• Dados relativos à saúde: dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa física, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.</li> </ul>
Empresa terceira contratada	Empresa habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia contratada pela Enel para execução de obras de subestações e linhas de transmissão.
FAT	Testes de Aceitação em Fábrica
General Data Protection Regulation or GDPR	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas naturais, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; e que revoga a Diretiva 95/46 / CE.
Grupo Enel	Grupo de empresas compostas pela Enel Distribuição Ceará, e Enel Distribuição Rio e Enel Distribuição São Paulo
Incorporação de Rede de Distribuição	É o processo de transferência da propriedade da rede para a distribuidora, que se dará por ocasião da sua energização, mediante a formalização do documento Termo de Transferência.
Interessado	Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico da distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à sua unidade consumidora, segundo disposto nas normas e nos contratos.
Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD.	Lei Brasileira nº 13.709/18 promulgada em 14 de agosto de 2018, posteriormente alterada pela Lei 13.853/19, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Linhas de Transmissão	Linha elétrica destinada à transmissão de energia elétrica
PIT	Plano de Inspeção e Testes a serem executados durante uma inspeção na fábrica do fornecedor.

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
Subestações	Parte do sistema de potência que compreende os dispositivos de manobra, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo as obras civis e estruturas de montagem.
TCA	Avaliação de conformidade técnica de componentes e equipamentos a serem fornecidos (direta ou indiretamente) a todos os países da Enel Global Infrastructure and Networks
Terceiro Legalmente Habilitado	Responsável Técnico ou Empresa habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia para execução de projetos e obras de rede de distribuição
Titular dos Dados Pessoais	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Ele / ela entendido como uma pessoa natural identificada ou identificável.
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

As instruções para o controle de qualidade dos materiais descritas neste documento devem ser aplicadas em sua íntegra, onde todos os materiais instalados na obra devem ser de fabricantes qualificados e homologados pela Enel e ter inspeção de recebimento pela Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CMQ BR*.

### 7.1 Aquisição de Materiais e Homologação

7.1.1 - A relação de materiais homologados no Grupo Enel é disponibilizada ao Autoconstrutor pelas áreas Customer Engagement Brasil e Gestão de Projetos e Construção Brasil. Esta relação deve ser solicitada à estas Unidades, por correio eletrônico, preferencialmente com o seguinte assunto do e-mail: "Solicitação de materiais homologados".

7.1.2 - Os materiais adquiridos devem, obrigatoriamente, na data de solicitação da inspeção, constar na relação de produtos homologados.

7.1.3 - Todos os materiais devem atender às especificações e normas técnicas da Enel associadas ao material, em suas últimas revisões aprovadas. Poderá ocorrer de alguns materiais não possuírem uma norma técnica Enel referenciada. Nestes casos, a Enel, por meio da Unidade Engenharia SUP & Adoção ST Brasil, via correio eletrônico, indicará uma outra norma técnica brasileira, internacional ou os critérios de exigência para as especificações técnicas dos mesmos. Todas as normas técnicas dos materiais estarão disponíveis no portal [www.eneldistribuicao.com.br](http://www.eneldistribuicao.com.br).

7.1.4 - Os materiais e equipamentos utilizados na execução direta da obra pelo interessado devem ser novos e atender as especificações fornecidas pela Distribuidora em suas últimas revisões aprovadas. Além disso, devem ser impreterivelmente acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia dos

**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

fabricantes, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da nota fiscal ou 18 (dezoito) meses após a instalação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados, conforme Resolução ANEEL N° 1000/2021.

## 7.2 Inspeção de Materiais

7.2.1 - A inspeção dos materiais deve ser solicitada pelo Autoconstrutor e somente poderão ser utilizados na obra materiais que foram aprovados pela inspeção.

7.2.2 - A inspeção pode ser executada no canteiro da obra, na fábrica do fornecedor do material, ou no distribuidor de materiais, conforme as características dos materiais definidas no ANEXO 8.2

7.2.3 - A inspeção, a critério técnico da Enel, pode ser executada em outro local previamente acordado com o Autoconstrutor.

7.2.4 - Após a finalização da inspeção, é emitido pela Unidade de *Qualidade dos Materiais e Componentes* o documento denominado “Relatório de teste de aceitação – ATR”, conforme ANEXO 8.3, informando os materiais, suas características e as quantidades que foram liberadas. No caso da existência de não conformidades, é emitido também o “Relatório de Não Conformidades, conforme ANEXO 8.4.

7.2.5 - Todo o relacionamento ou tratativas relacionadas à inspeção de materiais é realizada única e exclusivamente com o Autoconstrutor e nunca diretamente com o fornecedor.

## 7.3 Solicitação de Inspeção

7.3.1 - Para a solicitação da inspeção, o Autoconstrutor deve encaminhar à Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CMQ BR* a solicitação de inspeção, conforme ANEXO 8.1, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, no caso de inspeção a ser realizada no Brasil, 20 (vinte) dias de antecedência para inspeção na América do Sul, ou 30 (trinta) dias de antecedência para inspeção no exterior por meio do correio eletrônico [cmq.autoconstrucao@enel.com](mailto:cmq.autoconstrucao@enel.com) com, preferencialmente, o seguinte assunto do e-mail: “Solicitação de inspeção de autoconstrução”.

7.3.2 - Para materiais classificados como “Cabos elétricos para redes e linhas de transmissão (BT, MT e AT)” é possível o armazenamento em plantas de empresas Distribuidoras de Materiais Elétricos desde que estas estejam aprovadas em processo de avaliação realizado pela Unidade de Qualidade de Materiais e Componentes Brasil - CMQ-BR, conforme pontos destacados a seguir:

a) Para esta condição prevalece a inspeção do material em fábrica previamente a que o material seja direcionado à planta do distribuidor;

b) Os pedidos de avaliação das empresas de distribuição de materiais elétricos devem ser feitos por correio eletrônico para [cmq.autoconstrucao@enel.com](mailto:cmq.autoconstrucao@enel.com) contendo como assunto do e-mail, preferencialmente: “Solicitação de avaliação de empresa de distribuição de materiais elétricos”;

c) Previamente ao envio do material para obra, os distribuidores devem solicitar uma nova inspeção endereçada à planta onde o material está estocado. Neste pedido de inspeção intermediária é necessário o envio das seguintes informações adicionais: ATR (de origem), que comprove a aprovação do material na inspeção em fábrica, relatórios de ensaios, certificados de calibração dos equipamentos utilizados nos ensaios em fábrica e fotos do material no local de armazenamento no distribuidor.

7.3.3 - Convocações para inspeções que não respeitem os prazos estipulados em 7.3.1 não serão validadas, ficando o Autoconstrutor responsável por adequar o cronograma.



**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

7.3.4 - A Enel informará ao Autoconstrutor, via correio eletrônico, um parecer para confirmar o agendamento da inspeção ou requerer a revisão da solicitação devido ao preenchimento incorreto da mesma.

7.3.5 - A Enel terá até 5 dias úteis para emitir o parecer quanto a aprovação ou não dos materiais, por meio do ANEXO 8.3, contados a partir da data final da inspeção.

7.3.6 - Os materiais que serão utilizados na obra serão divididos em dois grupos: GRUPO 01 e GRUPO 02 conforme ANEXO 8.2. A inspeção deve ser solicitada para os materiais do GRUPO 01 pelo Autoconstrutor responsável por executar a obra e ter sua inspeção realizada no local indicado no ANEXO 8.2, exceto casos em que tecnicamente a Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CQM BR* defina pela inspeção em outro local. Os materiais do GRUPO 2 devem seguir a lista de materiais aprovados e homologados, conforme item 7.1, e serão avaliados durante a etapa de comissionamento de obra, onde sua comprovação será baseada em documentações de comprovação (fiscal e técnica) a ser mantida pelo Autoconstrutor. Para todas as inspeções, o Autoconstrutor deve disponibilizar ao inspetor os relatórios de testes e ensaios de rotina executados pelo fornecedor previsto nas Normas e Especificações Técnicas do Material. A critério da Enel, em qualquer momento, a Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CMQ BR* poderá solicitar a inspeção dos materiais do GRUPO 2.

7.3.7 – Para material que inspeção intermediária seja aplicável no local de armazenamento do distribuidor, a primeira inspeção ocorrerá de forma presencial para verificação do acondicionamento do material. O acondicionamento deve estar conforme as normas brasileiras vigentes. Em caso de identificação de desvios, a Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CMQ BR* poderá solicitar documentos adicionais e novos ensaios, afim de garantir a integridade do material.

7.3.8 A Enel rejeitará toda solicitação de inspeção que esteja fora dos critérios estabelecidos neste documento. Toda as tratativas ocorrerão sempre com o Autoconstrutor e nunca com o fornecedor.

7.3.9 - É facultado, única e exclusivamente à Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CMQ BR*, a dispensa do acompanhamento da inspeção em fábrica, ficando o autoconstrutor responsável por enviar os relatórios de ensaios gerados pelo fabricante do material e certificados de calibração para a análise e aprovação. Não cabendo a dispensa de inspeção ou alteração do período agendado por outra unidade da Enel.

## 7.4 Critérios para Inspeção

As amostras retiradas, quando aplicável, devem seguir o plano de amostragem contido em Norma Técnica específica para o material em sua última versão aprovada. Na ausência do plano de amostragem contido em Norma Técnica aplicar o plano de amostragem Simples - Normal, NQA = 2,5%, Nível especial de inspeção S3, conforme ABNT NBR 5426 (última revisão vigente), ficando a critério da Enel alterar o plano de amostragem.

## 7.5 Relatórios de Inspeção

Após o termino da inspeção será enviado ao Autoconstrutor o relatório denominado “Relatório de teste de aceitação – ATR”, documento este que contém o resultado da inspeção. Somente após o recebimento deste documento com resultado APROVADO é que o material poderá ser entregue e posteriormente aplicado em obra. Caso o documento apresente o status REPROVADO o material estará bloqueado e não poderá ser entregue e/ou aplicado na obra. Em caso de reprovação, uma reinspeção deverá ser convocada pelo Autoconstrutor para que a Unidade de *Qualidade de Materiais e Componentes Brasil – CMQ BR* possa analisar se os desvios apontados anteriormente foram sanados. A reinspeção deverá seguir o mesmo passo a passo de uma solicitação de inspeção. Estes relatórios vão subsidiar a Unidade pertinente na fiscalização



**Assunto:** Inspeção de Materiais em Obras de Autoconstrução

**Área de Aplicação**

Perímetro: Brasil

Função de apoio: -

Função de Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids

para liberação da obra para energização. Os relatórios de aprovação irão servir de base para o comissionamento de liberação de obra.

## **8. ANEXOS**

**8.1 Anexo A - Formulário de Solicitação de Inspeção;**

**8.2 Anexo B - Grupo de Materiais;**

**8.3 Anexo C - Relatório de Teste de Aceitação;**

**8.4 Anexo D - NCRR – Relatório de Não Conformidades.**